



EDITAL Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

homologa os inscritos, abaixo listados como candidatos para o processo eleitoral para a escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028” e abre prazo para recursos e impugnações.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esmeralda/RS - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069(ECA) e Lei Municipal nº 1.643/2010 e Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 e Lei Federal 13.824/2019 que permite recondução por novos processos de escolha, torna público, para ciência de todos os interessados a relação dos inscritos para o processo seletivo de Conselheiros Tutelares do Município de Esmeralda-RS, para o período: 2024 a 2028 e relaciona as inscrições em acordo com o edital 01/2024.

Art. 1º - Aprova os inscritos abaixo listados e abre prazo para os recursos e impugnações na data de 12/11/2024 a 13/11/2024, conforme Edital 001/2024:

1. Bruna Conrado dos Santos
2. Karina Guimarães Luz
3. Mauane Pacheco dos Santos da Rosa
6. Luciana Marieli Tavares de Souza
7. Marcia Regina Scopelli
8. Itamaris Lentz Goulart

*(certifico que o original foi afixado
No saguão desta Prefeitura de:*

12/11/24 até 18/11/24

Esmeralda 11/11/24

[Assinatura]
Encarregado do setor

Art. 2º - Inscrições não homologadas por não apresentar documentação em conformidade com o Edital 001-2024:

4. Monique da Silva Pereira – Não apresentou comprovação de residência no município pelo período mínimo de dois anos ininterruptos de moradia.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 1.643/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

RS – CNPJ: 19.156.177/0001-00
Avenida Presidente Castelo Branco, 695 – Centro
Esmeralda-RS – CEP 95 380 000
Fone: (54) 3252 - 0832
E-mail: as_socialesmeralda@terra.com.br



5. Dilce Macedo de Macedo – Não apresentou comprovação de residência no município pelo período mínimo de dois anos ininterruptos de moradia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esmeralda, 11 de novembro de 2024.


Carmen L. Zocóli Borges
Presidente do COMDICA